



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

GABINETE DO REITOR/AUDITORIA INTERNA

NATUREZA DA AUDITORIA : CONFORMIDADE
CÓDIGO DA UNIDADE : 150230
UNIDADE GESTORA : PRÓ-REITORIA PARA
ASSUNTOS ESTUDANTIS
RELATÓRIO FINAL : 008/2017

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 19 do Plano Anual de Auditoria Interna/2017, a Auditoria Interna apresenta neste Relatório o resultado dos exames realizados pelos Auditores Internos da UFPE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância à Instrução Normativa da Controladoria Geral da União – Secretaria de Controle Interno nº 24, de 17 de novembro de 2015, bem como ao seguinte conjunto de legislações e boas práticas:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Portaria Normativa do MEC nº 39/2007 – 12 de dezembro de 2007 (Institui o PNAES);
3. Decreto nº 7.234/2010 (Dispõe sobre o PNAES);
4. Resolução nº 02/2016 UFPE – Conselho de Administração - Altera a Resolução nº 01/2016;
5. Resolução nº 01/2016 UFPE - Conselho de Administração - Regulamentação da Política de Assistência Estudantil;

2. ESCOPO

Os trabalhos foram realizados dentro das normas e técnicas de auditoria utilizadas no Serviço Público Federal, pautando-se nos aspectos da legalidade e efetividade.

A auditoria realizada buscou avaliar os riscos inerentes e considerados significativos, em decorrência da observação das leis e normas institucionais, pertinentes ao assunto Assistência

Estudantil, com foco na legalidade e na efetividade das ações executadas pela Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Pernambuco no decorrer da gestão dos programas vinculados à sua área de atuação. Foram averiguadas também as formas de concessão dos benefícios da Assistência Estudantil, no intuito de verificar se os critérios previstos nos editais são cumpridos.

O volume de recursos empregado com o Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UFPE em 2016 foi da ordem de R\$ 54.221.274,73 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme dados extraídos do SIAFI, a saber:

Quadro 1 - PNAES por fonte de despesa 2016

Ação Governo		UG Executora		Fonte SOF	Ano Lançamento		2016
					Item Informação	Natureza Despesa	DESPESAS EMPENHADAS (CONTROLE EMPENHO)
							Movimento Líquido - R\$
20RK	FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	150230	PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES	0100	339000	APLICACOES DIRETAS	
					339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.701.240,11
					339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.358.265,45
				0112	339000	APLICACOES DIRETAS	
					339015	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	
					339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.393.389,76
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	34.193,68
					339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.866.386,58
					339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.743.425,91
					339100	APLICACOES DIRETAS - OPER.INTRA-ORCAMENTARIAS	
					339147	OBRIG.TRIBUT.E CONTRIB-OP.INTRA-ORCAMENTARIAS	237,24
					449000	APLICACOES DIRETAS	
					449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.850,00
					0250	339000	APLICACOES DIRETAS
339018	AUXILIO	3.556,48					

						FINANCEIRO A ESTUDANTES	
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	
					449000	APLICACOES DIRETAS	
					449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.236,52
				Total			19.123.781,73
4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	150230	PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES	0100	339000	APLICACOES DIRETAS	
					339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	32.173.179,00
					339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.924.314,00
				Total			35.097.493,00
Total							54.221.274,73

Identificou-se a existência de 5 (cinco) espécies de auxílios financeiros direcionados aos estudantes. Com base no critério de materialidade nomearam-se os auxílios "Bolsas Nível", dos editais 2016.2 de Assistência e Moradia Estudantil, como objeto desta auditoria. Assim, obteve-se um universo amostral de R\$ 1.978.100,00 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil e cem reais, correspondendo a 737 discentes beneficiados).

Desse universo, utilizando-se a tabela Philips, a qual estabelece o tamanho da amostra de acordo com o tamanho da população, foram auditados 68 processos de discentes beneficiados, equivalente a R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais), 10,58% do total de valor empenhado para bolsas no período de outubro de 2016 a julho de 2017.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, tendo sido prestadas todas as informações solicitadas.

3. METODOLOGIA

Para a coleta, tratamento e análise dos dados necessários à avaliação prevista no escopo da auditoria foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos:

- 3.1. Dentre as atividades desempenhadas pela unidade auditada e diante da sua extensa gama de atuação, foi necessário o estabelecimento, dentro do universo orçamentário, de prioridades na extração da amostra sem, contudo, prejudicar a sua representatividade em relação ao universo populacional. Assim, foram selecionados programas de Assistência Estudantil que, no âmbito do orçamento utilizado no período supracitado, representaram R\$ 209.400,00, equivalente a 10,58% do total despendido com pagamento de bolsas de Assistência Estudantil.
- 3.2. Assim, foram analisadas informações dos auxílios de "Bolsas Nível", dos editais 2016.2 de Assistência e Moradia Estudantil, no sentido de aferir a legalidade e a efetividade, sempre observando a participação dos controles internos envolvidos nos processos.

- 3.3. A amostra foi definida através da utilização do critério da materialidade, que levou em consideração os auxílios financeiros a estudantes empenhados no período de outubro de 2016 a julho de 2017.
- 3.4. Com o fito de obter documentos e informações para subsidiar os exames, foram expedidas as seguintes Solicitações de Auditoria solicitando os processos selecionados:

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA	SETOR AUDITADO	DATA DE EMISSÃO
027/2017 - AUDINT	PROAES	23/08/2017
031/2017 - AUDINT	PROAES	04/09/2017
038/2017 - AUDINT	PROAES	09/11/2017

- 3.5. Foi enviado, adicionalmente, memorando ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), no sentido de disponibilizar senha de acesso ao módulo de Assistência Estudantil no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIG@, de forma que fosse possível verificar os procedimentos na referida ferramenta, utilizada amplamente pela unidade auditada na execução de suas atividades.
- 3.6. A análise da documentação foi realizada com base na legislação correlata e considerando o modelo de Auditoria baseada em riscos, no qual o planejamento dos trabalhos de auditoria atua, objetivando maximizar os resultados planejados e minimizando o subjetivismo na escolha dos trabalhos.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA AUDITORIA

O presente Relatório trata de Auditoria de Acompanhamento de gestão, realizada com o objetivo de análise da conformidade das ações de assistência estudantil promovidas pela instituição, sob os aspectos da legalidade e efetividade, tendo como objetivos específicos responder as seguintes questões de auditoria:

- 4.1. A elaboração e execução dos editais está conforme normativos?
- 4.2. A PROAES realiza a seleção dos alunos com rigor suficiente dos critérios estabelecidos para a concessão dos benefícios?
- 4.3. Há o efetivo acompanhamento das condições de manutenção dos benefícios de Assistência Estudantil?
- 4.4. A PROAES realiza a avaliação dos resultados dos Programas da Política de Assistência Estudantil da UFPE de forma a mensurar sua efetividade?
- 4.5. A PROAES realiza a divulgação de seus atos de Assistência Estudantil?

4.6. Os controles internos executados pela PROAES são suficientes para não comprometer os resultados dos programas?

5. RESULTADO DOS EXAMES

5.1. ÁREA 07: GESTÃO OPERACIONAL

5.1.1. SUBÁREA 03: AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1.1.1. ASSUNTO 05: EFETIVIDADE DOS RESULTADOS

A assistência estudantil é tema de grande relevância, pois enquanto mecanismo de direito social, tem como finalidade prover os recursos necessários para transposição dos obstáculos e superação dos impedimentos ao bom desempenho acadêmico, permitindo que o estudante desenvolva-se relativamente bem durante a graduação e obtenha um bom desempenho curricular, minimizando, dessa forma, o percentual de evasão da instituição.

Percebe-se dessa forma, o quão importante é que todos os esforços sejam concentrados para que o processo ocorra de forma legal e efetiva, tornando a política de assistência estudantil mais assertiva, gerando a mudança e alcançando os resultados almejados.

5.2. INFORMAÇÕES

Sobre o tema, a ação de auditoria permitiu a identificação das informações abaixo descritas, as quais são consideradas como boas práticas realizadas pela instituição, a saber:

1. INFORMAÇÃO – Alinhamento da elaboração dos editais conforme legislação.

Da análise dos editais de Assistência Estudantil 2016.2, verificou-se que esses instrumentos estão em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 7234/2010 e Resoluções UFPE nº 01/2016 de 14 de janeiro de 2016 e 02/2016 de 15 de março de 2016.

A Universidade respeita o art. 3º, § 2º do Decreto nº 7.234/2010, o qual dispõe que compete às IFES definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados. No que tange ao critério da renda para participação nas ações de assistência, os editais de seleção dos beneficiários fixaram o valor de um salário mínimo e meio per capita, em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.

Outras prescrições contidas no Decreto nº 7.234/2010 também foram observadas, quais sejam: atendimento a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial e atendimento prioritário a estudantes oriundos da rede pública de educação básica. O pagamento de auxílio-alimentação e subsídio para utilização do Restaurante Universitário da UFPE atende o art. 2º, inc. II do Decreto nº 7.234/2010.

Por todo o evidenciado e análise realizada, pode-se então ratificar que o processo de elaboração dos instrumentos convocatórios está conforme com a legislação pertinente.

2. INFORMAÇÃO – Efetivo acompanhamento da manutenção dos benefícios de Assistência Estudantil.

Por meio de Solicitação de Auditoria 038/2017, requisitamos a PROAES informações acerca das ações de acompanhamento das condições de manutenção dos benefícios dos programas de Assistência Estudantil. Das análises de auditoria, foi possível verificar, que a mesma realiza a cada dois anos, conforme estabelece a Resolução 01/2016 UFPE, o recadastramento para verificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

No final de cada semestre é gerado um relatório pelo SIG@ dos estudantes bolsistas com baixo desempenho acadêmico, de acordo com os critérios de permanência das Resoluções 01 e 02/2016 - UFPE. Os discentes listados no referido relatório são convocados pelos setores de pedagogia e serviço social da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE nos três Campi, para prestarem justificativas e receberem as orientações pertinentes. Os estudantes que estiverem em desacordo com as Resoluções 01 e 02/2016 UFPE perdem a condição de bolsistas.

Diante do exposto, entende-se que a unidade adota mecanismos de controle para efetivo acompanhamento da manutenção dos benefícios de Assistência Estudantil, gerando, assim, informação constante deste relatório.

5.3. CONSTATAÇÕES

Das análises realizadas resultaram as constatações apresentadas neste Relatório, a saber:

1. CONSTATAÇÃO – Descumprimento às normas editalícias quanto à devida apresentação da documentação dos candidatos.

Nos editais de seleção para ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UFPE em 2016 (edital para Assistência Estudantil 2016.2, e edital para Moradia Estudantil 2016.2) ficou estipulado expressamente os seguintes pontos:

Edital para Assistência Estudantil 2016.2

“5.4. A documentação anexada pelo estudante no ato da inscrição deverá estar de acordo com o exigido neste edital (anexo 1), caso contrário, o estudante será desclassificado. O estudante deverá apresentar, caso seja convocado para entrevista, os documentos originais para conferência, caso contrário, será desclassificado.

5.6. São motivos de INDEFERIMENTO:

b) Falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Assistente Social;”

Edital para Moradia Estudantil 2016.2

“5.4. A documentação anexada pelo estudante no ato da inscrição deverá estar de acordo com o exigido neste edital (anexo 1). A documentação, anexada pelo estudante no ato da inscrição, será conferida com as originais, no dia da entrevista. Caso não esteja de acordo com o exigido no anexo 01 deste edital, o estudante será DESCLASSIFICADO.

5.8. São motivos de INDEFERIMENTO:

b) ausência de documentos exigidos no edital e/ou pela assistente social, responsável pela análise da solicitação;”.

Verificou-se, entretanto, que documentos exigidos nos editais de seleção para ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UFPE, classificados como de apresentação obrigatória, não foram apresentados pelos candidatos.

Mediante exame da documentação disponibilizada, foram vistos pontos de inobservância às regras editalícias quanto à documentação, a exemplo dos casos abaixo descritos:

NOME	CPF	EDITAL	INCONSISTÊNCIAS
A. C. S.	05024217462	2016.2	só consta a frente do documento de RG
A. L. DO N.	12149862425	2016.2	não consta histórico escolar UFPE/comprovante de conclusão
A. C. DE F. P.	09800130462	2016.2	não consta conta de água
A. M. DA S.	12165526493	2016.2	não consta CPF do pai
A. R. F. L.	07436848429	2016.2	não constam extratos bancários últimos 3 meses/conta de luz e água sem identificação de endereço
B. L. R.	11129299406	2016.2	não constam extratos bancários dos últimos 3 meses da mãe e irmã
C. E. S. DA S.	10150880405	2016.2	não consta frente da carteira de trabalho da mãe/conta de luz com identificação cortada/conta de água não anexada/não constam extratos bancários dos últimos 3 meses da mãe
C. K. Y. B.	13430213673	2016.2	não consta recibo de pagamento de aluguel
D. DA S. G.	10483272485	2016.2	visibilidade da conta de luz prejudicada/não consta histórico escolar UFPE/não consta extrato bancário dos últimos 3 meses do avô
D. S. DA S. J.	72794038400	2016.2	não consta comprovação de renda da mãe/não consta folha do último contrato registrado na CTPS do irmão e da irmã
E. L. DA S. N.	46526506801	2016.2	não consta CTPS e autodeclaração que não exerce atividade remunerada do pai
G. G. L.	70223854409	2016.2	não consta histórico escolar da Universidade
I. E. DE L.	12010224442	2016.2	não consta autodeclaração que não possui renda
J. C. E. DA S.	10371942411	2016.2	não consta contrato de aluguel

Todos os discentes indicados acima foram aprovados nas seleções dos editais de Assistência Estudantil ou Moradia Estudantil 2016.2, apesar das inconsistências. Ressalta-se, portanto a importância da análise criteriosa da documentação dos candidatos às bolsas de auxílio, de forma que os auxílios atinjam aqueles em real situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, solicitamos as devidas justificativas e/ou esclarecimentos.

CAUSA

Análise subjetiva por parte das assistentes sociais/ equipe reduzida para atender a demanda.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“A Assistência Estudantil, além do caráter técnico envolvido nos processos de seleção também atua considerando a complexidade dos editais, a situação de calouros quanto às condições de moradia, saúde e vulnerabilidade socioeconômica. As assistentes sociais, a fim de não prejudicar o candidato no ato da seleção, convocam para entrevista os estudantes cuja documentação está ilegível ou, eventualmente ausente, para que apresentem os originais. Este procedimento coaduna com o item 7.7 do edital 2016.2, que reza:

7.7. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante, listada no anexo 01 deste edital, podendo ser realizada entrevista, solicitação de documentações complementares e visita domiciliar.

Não obstante o item subsequente aponte que a falta de documentação acarrete na exclusão do processo, há contextos peculiares em que a própria vulnerabilidade socioeconômica não permite que o estudante entregue a documentação solicitada. A título de exemplo, há estudantes que não tem como comprovar a conta de água, apresentando a conta de energia como comprovante de residência. Em outros, como é o caso do estudante E. L. DA S. N- CPF 46526506801 (um dos casos citados no relatório) em que, oriundo de São Paulo, tendo o pai aposentado por invalidez (comprovante na página 34 no SIG@), encontra-se impossibilitado de exercer outra atividade remunerada sob pena de ter o benefício cancelado. Por esta razão não foi apresentada a CTPS e a auto declaração de que não exerce atividade remunerada. Nas situações em que não constava o histórico escolar da UFPE a assistente social, tendo acesso ao sistema SIG@, pôde visualizar.

Apesar do supracitado, compreendemos que estas situações contradizem os editais nestes pontos em específico. Neste sentido, será realizada reunião com a Comissão de Elaboração de Editais (anexo 1) para analisar a melhor forma de normatizar os processos e dirimir as contradições a partir do Edital 2018.1.”

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Edital é um ato escrito em que são apresentadas determinações, avisos, citações e demais comunicados **de ordem oficial**. Devido a esta "ordem oficial" todas as partes envolvidas no objeto são legalmente vinculadas aos termos contidos no referido instrumento. Trazendo o conceito ao nosso objeto de auditoria, temos que, tanto os alunos beneficiados quanto a UFPE, devem se sujeitar aos ditames dos editais de assistência estudantil.

A AUDINT entende as ações de complacência manifestadas pela Unidade Auditada, entretanto, cabe-nos apontar o aspecto legal do instrumento. Ressalte-se que essas flexibilizações

resultam em insegurança quanto ao processo de análise, bem como fragilidade nos controles implantados pela própria Administração, uma vez que se perde a veracidade da documentação que respalda o deferimento ao candidato do processo de seleção de assistência estudantil.

Quanto ao fato apresentado na manifestação da Unidade, que justifica a ausência de documentação exigida, entende-se que, na verdade, existe mais uma razão para que as comprovações sejam apresentadas, a fim de legitimar a situação de vulnerabilidade do discente, pois a aposentadoria por invalidez não extingue a existência da CTPS.

Posto isso, a AUDINT recomenda que a PROAES adote procedimento objetivo, em que reste incontroversa a aprovação do candidato, sem que seja necessário realizar ações não dispostas claramente em documento editalício. Visto que o gestor reconhece a falha e informa realização de reunião com a Comissão de Elaboração de Editais para analisar a melhor forma de normatizar os processos e dirimir as contradições a partir do Edital 2018.1, a AUDINT corrobora com essa ação, recomendando que sejam observados nos editais vindouros itens de maior "rigor", os quais dificultam o seu cumprimento pela própria Unidade Executora, considerando revisão desses pontos, para que haja o cumprimento integral dos normativos, resguardando-se, assim, a Instituição de qualquer prejuízo que lhe possa ser imputado.

Após a expedição do Relatório Preliminar, a AUDINT realizou reunião de busca conjunta de soluções com a PROAES a fim de apresentar as análises realizadas, bem como alinhar o entendimento quanto às causas das impropriedades apontadas e as diretrizes para implementação das recomendações da AUDINT .

Nessa ocasião, a PROAES informou que os Editais de Assistência Estudantil e Moradia Estudantil de 2018.1 foram modificados para atender as recomendações supracitadas. Com esse fito, foi retirado o termo em que o estudante ficará desclassificado caso não apresente a documentação exigida no ato da inscrição e acrescentada entrevista para todos os estudantes participantes do processo, podendo a assistente social solicitar os documentos que estejam faltando.

Ademais, a PROAES explicou que o estudante terá um prazo de 7 (sete) dias, após a entrevista, para apresentar a totalidade da documentação que será anexada pela assistente social ou via processo, sendo necessário que o número de tal processo seja informado no arquivo do discente assistido, contido no SIG@.

A AUDINT evidenciou que Edital de Assistência Estudantil 2018.1, publicado em 19/01/2018 no site da PROAES já consta com as devidas alterações. Nesse sentido, a AUDINT acata as providências adotadas da unidade auditada, considerando esta constatação solucionada/encerrada.

2. CONSTATAÇÃO – Ausência de integridade documental (qualidade dos documentos digitalizados no SIG@) e padronização.

Foi observada a ausência de organização e integridade documental (qualidade dos documentos recebidos), uma vez que foram encontrados documentos anexados para análise que impossibilitavam a leitura e conferência da informação, como exemplos:

9

- Comprovante de endereço digitalizado de forma a não permitir a identificação do endereço;
- Digitalização de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) que não evidencia os respectivos números de página na sua respectiva sequência;
- Verificação da existência de documento digitalizado de pessoas não pertencentes ao ciclo familiar relatado, conforme análise documental do discente abaixo indicado.

NOME	CPF	EDITAL
B. L. R.	11129299406	2016.2

Constatou-se também ausência de padronização quanto à organização dos documentos necessários à seleção dos benefícios de Assistência Estudantil. Nesse sentido, assevera-se que a documentação examinada nesta auditoria não possui sequência padronizada, ao contrário, contém documentos ordenados de forma diversa por cada um dos discentes candidatos ao benefício de assistência estudantil.

Essa falta de uniformização, gerando embaraço de entendimento quanto à identificação dos documentos na pasta eletrônica, resulta em dificuldade de análise dos documentos apresentados.

Salientamos aqui, portanto, a importância da organização e guarda de documentos na Administração Pública, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Cabe à administração pública, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitarem.

Assim sendo, a não integridade e falta de organização da informação contribui para a fragilidade documental prejudicando a análise do processo concessivo, pela qual a AUDINT solicita esclarecimentos.

CAUSA

Dificuldade de o sistema viabilizar a padronização adequada indicada pela PROAES.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“Os estudantes cuja documentação está ilegível ou até mesmo insuficiente para análise são convocados para a entrevista de acordo com o edital de Assistência Estudantil 2016.2:

7.7 A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante, listada no anexo 01 deste edital, podendo ser realizada entrevista, solicitação de documentações complementares e visita domiciliar.

7.10 Durante o processo de seleção, o discente deverá acompanhar através do sistema SIG@ as convocações para comparecimento à entrevista e/ou apresentação de documentos complementares.

Ainda no referido edital consta que:

15.4. A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante acarretará: a) Exclusão do estudante da PAE; b) devolução da quantia recebida indevidamente; c) encaminhamento à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Já no edital de Moradia Estudantil 2016.2 temos:

7.5. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações, o estudante será desclassificado; além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

No tocante a padronização dos documentos, apesar de tratar-se de demanda do Núcleo de Tecnologia da Informação, uma vez que todo o processo de inscrição é realizado por meio do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIG@), abrimos chamado solicitado análise da questão (anexo 2).”

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

No tocante a não integridade da documentação apresentada pelo candidato inscrito, é dito, na manifestação da unidade auditada, que no caso de haver “documentação ilegível ou até mesmo insuficiente para análise” o estudante será convocado para a entrevista.

Entendemos que esse processo contradiz o edital para Assistência Estudantil 2016.2, em seu tópico 5.4 e 5.6 alínea b), onde é exigida, para critério de deferimento da inscrição, toda a documentação contida em seu anexo 01. Ademais, o próprio anexo contém informação prévia à listagem dos documentos exigidos, onde lê-se: “Deverá ser anexada no ato da inscrição **on-line documentação legível** de TODOS os membros da família que residam no mesmo domicílio:”(grifo Audint), não cabendo, portanto, margem para solicitação complementar em momento posterior.

Contudo, considerando a complacência da PROAES em conceder uma segunda oportunidade ao discente, a AUDINT entende que esses novos documentos devem estar anexados no mesmo arquivo de informações do discente, a fim de que, ao final do processo, a Instituição tenha respaldo documental para o deferimento do candidato ao auxílio estudantil. Complementarmente, ressaltamos aqui o que foi dito na análise da Constatação 001, quanto à necessidade de que todas as partes envolvidas no objeto do Edital estejam legalmente vinculadas aos termos nele contidos.

Quanto à falta de padronização na anexação dos documentos no sistema SIG@, a recomendação é de que esta Pró-Reitoria busque, junto ao Núcleo de Tecnologia da

Informação (NTI), soluções para essa problemática, estabelecendo o formato adequado de padronização.

Em reunião de busca conjunta de soluções, a PROAES informou sobre abertura de chamado ao NTI e explanou que em encontro com o Diretor de Sistema de Informação, R. M. (SIAPE nº 2744098), e o técnico responsável pelo sistema SIG@, D. M. (SIAPE nº 1790455), para tratar dos assuntos pertinentes ao SIG@, foi dito sobre a aquisição pela UFPE do sistema SIGAA e que o mesmo está em fase de implementação, podendo atender à necessidade posteriormente. Os gestores do NTI notificaram também, que no momento não há condições para modificar o sistema atual.

Cabe-nos ressaltar a existência de riscos na não implementação dessa padronização, uma vez que dificulta a análise dos documentos anexados no sistema, o que assevera fragilidades relacionadas aos controles internos. Entretanto, entendemos que não haverá implementação das recomendações exaradas pela AUDINT, por parte da gestão, em razão da relação "custo x benefício". Destarte essa constatação não será objeto de monitoramento.

3. CONSTATAÇÃO – Ausência de análise dos resultados alcançados com os programas de assistência estudantil com vistas à avaliação da efetividade dos programas.

É possível extrair através do *site* da UFPE as seguintes informações sobre a PROAES:

A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (Proaes), criada em 2011, responde pela gestão UFPE do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República), e busca ampliar as condições para permanência dos jovens na educação superior pública federal, minimizando os efeitos das desigualdades sociais e regionais, com o objetivo de conclusão do curso superior, reduzindo as taxas de retenção e evasão escolar, contribuindo democraticamente para a promoção da inclusão social pela educação.

É nossa missão oferecer ao discente, condições materiais e psicológicas que assegurem o processo de formação acadêmica, o desenvolvimento de capacidade profissional e de cidadania.

Nesse sentido, os resultados atingidos pelos programas de Assistência Estudantil são essenciais para que a PROAES possua histórico de execução na UFPE, possibilitando subsidiar sua priorização, corrigir distorções e promover aperfeiçoamentos bem como mensurar a efetividade de suas ações.

Não obstante, em resposta à SA 038/2017, a PROAES, por meio de Memo. nº 434/2017 DAE/PROAES, informa que não realiza avaliação quanto ao resultado de seus programas, conforme sua manifestação transcrita abaixo:

“As ações de avaliação dos resultados estão sendo planejadas para 2018. No momento obtemos os dados quantitativos, sendo necessária a criação de indicadores de efetividade.”

Observou-se também a inexistência de controles da taxa de evasão e retenção dos beneficiários do programa, assim como não foram identificados indicadores e metas específicas da Universidade para o acompanhamento.

Além disso, foi verificada a ausência de um processo normatizado de avaliação, com o estabelecimento de padrões e rotinas que definam a periodicidade das avaliações e os aspectos que serão verificados nessas avaliações, de forma a possibilitar um acompanhamento contínuo e sistematizado.

Para tanto, a AUDINT solicita esclarecimentos a respeito do caso exposto.

CAUSA

Prejuízo na execução do planejamento em razão de greve dos Técnicos Administrativos em Educação - TAE.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“Conforme informado no Memo. Nº 434/2017 DAE/PROAES que as ações de avaliação dos resultados estariam contempladas no Planejamento 2018, porém devido à paralisação do corpo técnico da Assistência Estudantil, os encontros para a elaboração do referido planejamento ficaram suspensos. Considerando que as ações de avaliação devem ser construídas de forma coletiva com toda equipe técnica dos três campi, postergamos esse processo. A previsão para a conclusão é ainda para o primeiro semestre de 2018, conforme cronograma em anexo (anexo 3).”

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Assistência Estudantil na UFPE tem como objetivo “ampliar as condições para permanência do jovem na educação superior pública federal até a conclusão do curso, visando minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, reduzir as taxas de retenção e evasão escolar e contribuir, democraticamente, para a promoção da inclusão social pela educação” (Fonte: sítio UFPE). Para avaliar este processo de permanência, é necessário que seja previsto o estabelecimento de uma metodologia de acompanhamento e avaliação da assistência praticada, bem como qualificação das ações desenvolvidas para a melhoria do desempenho acadêmico do estudante beneficiado.

Nesse contexto, ao ser questionada sobre ações de avaliação dos resultados dos programas de Assistência Estudantil da UFPE, a unidade auditada, inicialmente, indicou que estavam sendo planejadas para 2018. Seu posicionamento atual é de que não foi possível viabilizar o início dessa tarefa dado que houve, à época, paralisação do corpo técnico de Assistência Estudantil.

A Audint realizou reunião de busca conjunta de soluções com a PROAES recomendando que para execução destas ações esta Pró-Reitoria busque apoio da Controladoria da UFPE. A PROAES acatou a sugestão e informou que para a elaboração do Planejamento de 2018, construção dos indicadores de monitoramento e avaliação, solicitará para mediação e orientação parceria com a Controladoria.

Alinhada a essa perspectiva, em razão de a PROAES indicar em sua manifestação previsão para conclusão do planejamento das ações durante o primeiro semestre de 2018, a Audint terá este

item como objeto de análise quando no acompanhamento das implementações recomendadas, no Plano de Providências Permanente - PPP.

4. CONSTATAÇÃO – Insuficiência das ações de divulgação do Programa de Assistência Estudantil no âmbito da UFPE.

A Resolução 01/2016 - UFPE que regulamenta a Política de Assistência Estudantil (PAE) da UFPE descreve que:

Art. 2º A PAE obedecerá aos seguintes princípios:

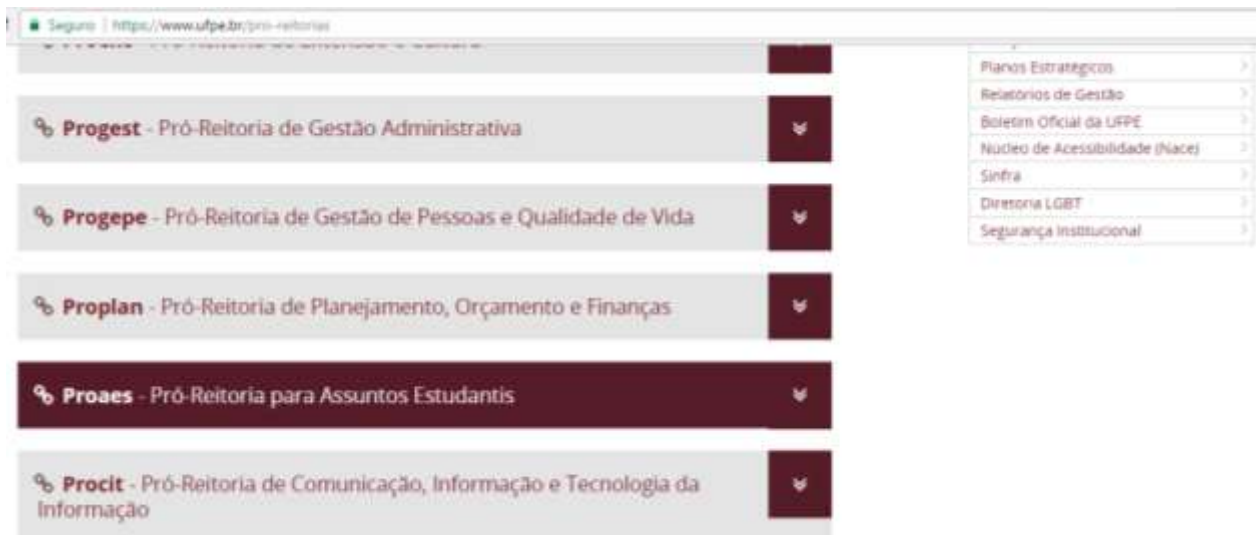
V. Garantia da democratização e ampla divulgação dos programas e auxílios da Assistência Estudantil;

Questionada sobre os atos de divulgação dos programas de assistência estudantil, a PROAES, por meio do Memo. nº 434/2017 DAE/PROAES, informou em resposta à SA 038/2017-AUDINT que a divulgação dos editais de Assistência Estudantil é realizada através do calendário acadêmico 30 dias antes do início das aulas e efetuada por meio da Página oficial da PROAES e ASCOM (Assessoria de Comunicação da UFPE); e também pelo *Facebook* (<https://www.facebook.com/Proaes-UFPE-187134268290506/>).

Entretanto, no que tange à divulgação dos editais dos programas, no site da UFPE verificou-se que a página eletrônica principal da universidade (<http://www.ufpe.br>), não apresenta nenhum *link* ou *banner* que permita o acesso direto aos editais. Observou-se que para que o discente conheça o programa é necessário que ele acesse o *link* “Pró-Reitorias” na aba “Institucional”, e depois “PROAES”, e só então terá acesso à aba “Editais”, sendo que esse caminho não apresenta a visibilidade adequada, conforme imagens na sequência.



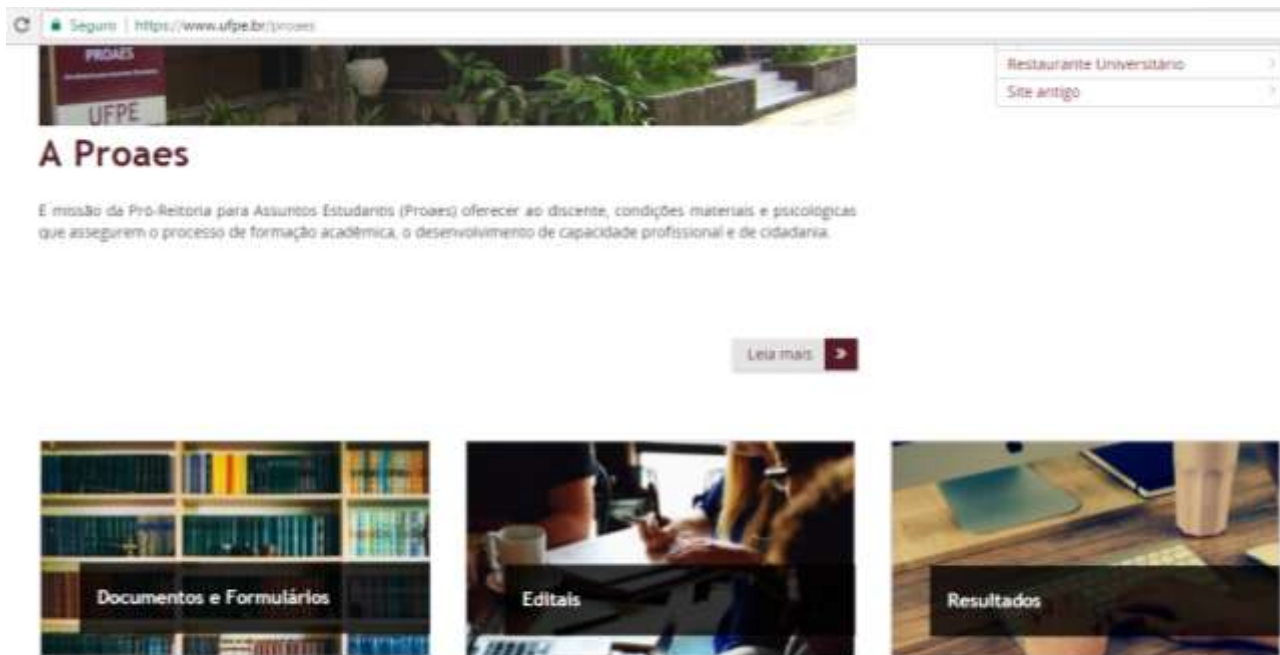
Fonte: <https://www.ufpe.br/>



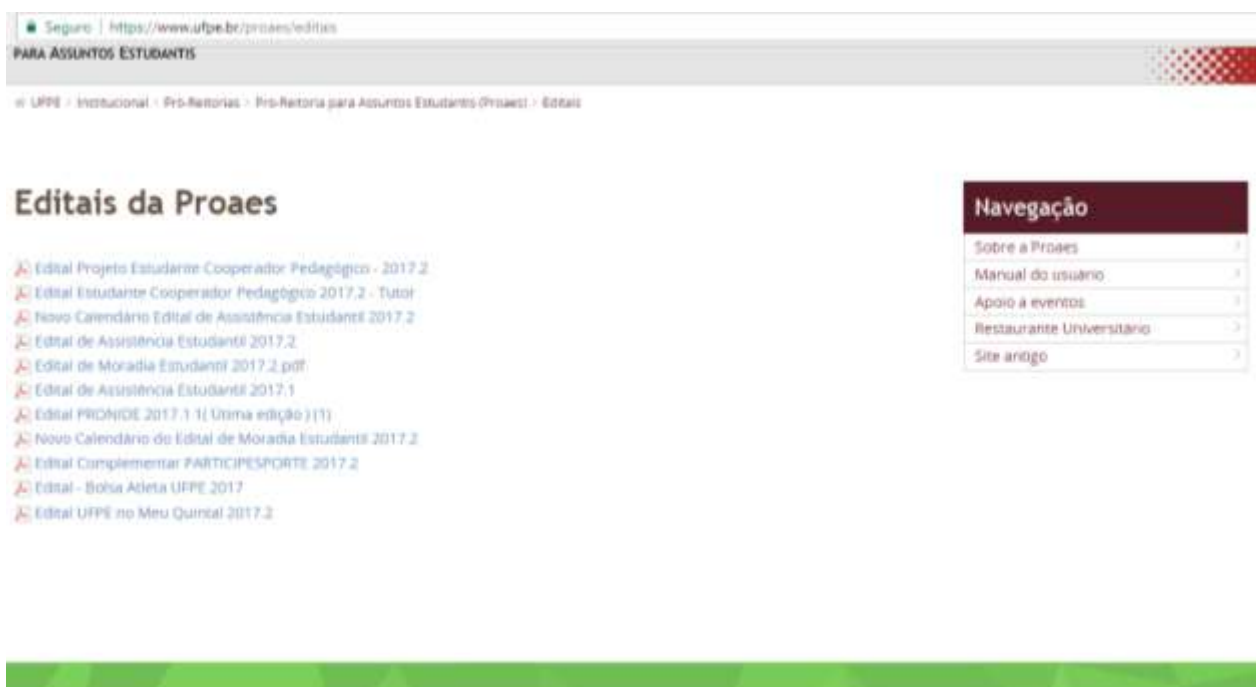
Fonte: <https://www.ufpe.br/pro-reitorias>



Fonte: <https://www.ufpe.br/proaes>



Fonte: <https://www.ufpe.br/proaes>



Fonte: <https://www.ufpe.br/proaes/editais>



Fonte: <https://www.ufpe.br/proaes/resultados>

Cabe também observar que a busca por editais de processos seletivos encerrados não é funcional, pois somente são encontrados após o usuário utilizar-se de número excessivo de *clicks*, e o acesso às informações dos programas e auxílios, no site da PROAES, possui *banner* localizado quase ao fim da página.

Observa-se também que não foi informado pela PROAES nenhuma ação de divulgação específica para os calouros, como a realização de palestras sobre o programa. A situação é relevante, visto que há grande possibilidade de que os estudantes recém-ingressos na Universidade não tenham conhecimento das ações ou mesmo não tenham conhecimento da PROAES para obter informações.

Por fim, a PROAES também não cita sobre a divulgação através de informativos e cartazes sobre os processos seletivos, em locais específicos dos campi. No caso deste tipo de divulgação, a fixação de informativos deve ser planejada de forma a garantir conhecimento ao maior número de alunos possível.

Diante do exposto, a divulgação efetuada pela PROAES se apresenta insuficiente para garantir que o público alvo tenha acesso a todas as informações do Programa de Assistência Estudantil da UFPE, pelo que solicitamos esclarecimentos.

CAUSA

Falha na busca do formato adequado para divulgação de informações relacionadas à assistência estudantil no *site* oficial da UFPE.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“Divulgação no site oficial

Embora o acesso descrito no relatório leve à página que contém o link para os editais, atualmente o acesso aos editais da Assistência Estudantil no site oficial da UFPE se dá pelo caminho:

Comunidade Acadêmica →Assistência Estudantil →Editais

*O acesso aos editais nessa situação exige apenas dois cliques do estudante, visto que a aba **Comunidade Acadêmica** é aberta espontaneamente ao passar o mouse sobre a respectiva seção do menu principal (anexo 4). Na página dos editais são apresentados todos os editais realizados no ano atual e também no ano imediatamente anterior.*

A Pró-Reitoria responsável pelo layout do site é a de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação – PROCIT. A página da PROAES obedece a uma estrutura similar a todas as páginas do Site. Não obstante, a PROAES já encaminhou memorando (anexo 5) solicitando a inclusão de link para a página da PROAES no menu principal do site e outras providências.

Ações de Divulgação

O mesmo memorando que consta no anexo 5 trata das solicitações da PROAES quanto à confecção de materiais para divulgação por meio físico. Neste sentido foram solicitados:

Cartazes (formato A3) para divulgação durante os períodos de abertura de editais;

Panfletos para divulgação durante o período de matrícula;

Folders para distribuição durante o acolhimento dos recém-ingressos;

Banners para informações acerca do que é a Assistência Estudantil e como ela se dá no âmbito da UFPE.

No que tange a acolhimento, a PROAES iniciou, em 2017, ação de recepção aos novos bolsistas com vistas a esclarecer o que é a Assistência Estudantil (Anexo 6) e como se dá a atuação da PROAES, além de instruí-los quanto a direitos, deveres, Pnaes, etc.”

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Não obstante a PROAES registrar na manifestação supracitada que “na página dos editais são apresentados todos os editais realizados no ano atual e também no ano imediatamente anterior”, ressaltamos que, conforme imagem abaixo (contida na constatação e aqui replicada), só foram divulgados os editais relativos ao ano 2017, não constando, àquela época, documentos editalícios do ano anterior. Faz-se importante destacar que em análise atual, podemos observar que também estão apresentados os instrumentos do ano precedente, comprovando, portanto, a regularização desse item da constatação.

Editais da Proaes

- Edital Projeto Estudante Cooperador Pedagógico - 2017.2
- Edital Estudante Cooperador Pedagógico 2017.2 - Tutor
- Novo Calendário Edital de Assistência Estudantil 2017.2
- Edital de Assistência Estudantil 2017.2
- Edital de Moradia Estudantil 2017.2.pdf
- Edital de Assistência Estudantil 2017.1
- Edital PROCIDE 2017.1 (Última edição) (1)
- Novo Calendário do Edital de Moradia Estudantil 2017.2
- Edital Complementar PARTICIPESPORTE 2017.2
- Edital - Bolsa Atleta UFPE 2017
- Edital UFPE no Meu Quintal 2017.2

Navegação	
Sobre a Proaes	>
Manual do usuário	>
Apoio a eventos	>
Restaurante Universitário	>
Site antigo	>

Fonte: <https://www.ufpe.br/proaes/editais>

A descrição de acesso aos editais indicada na manifestação da PROAES, e diversa da apresentada na constatação, ainda assim revela-se inadequada, pois não é transparente, nem de fácil entendimento, que informações relativas à editais de Assistência Estudantil estejam disponibilizadas dentro da aba Comunidade Acadêmica. Diante disso, a Audint recomenda a publicação dos instrumentos convocatórios utilizando, no máximo, um nível de informação de tal forma que o usuário não precise se utilizar de excessivos *clicks* para achar os instrumentos convocatórios.

Ademais, muitos dos interessados podem ser discentes "calouros" que ainda não conhecem a estrutura da UFPE, tampouco que as atividades de assistência estudantil são de responsabilidade da PROAES.

Destarte, apesar de termos a PROCIT como responsável pelo *layout* do *site* Institucional, recomendamos que a PROAES busque junto àquela Pró-Reitoria meios para melhor disposição das informações na página da UFPE, uma vez que a PROCIT não possui competência para julgar o arranjo adequado das informações de cunho assistencial disponibilizadas no *site*.

Acerca da insuficiência da divulgação sobre os processos seletivos, a unidade auditada esclarece e comprova que realizou pedido à PROCIT para confecção de materiais de divulgação. Além disso, científica que passou a realizar ação de divulgação sobre a PROAES para os calouros, pelo qual elogiamos a iniciativa e acatamos o atendimento a este item.

Em reunião de busca conjunta de soluções, a PROAES complementou a informação de que a PROCIT produziu materiais gráficos para a divulgação da Assistência Estudantil. Nestes constam panfletos, folders, faixas e banner /cartazes. Informou também que os materiais já estão em fase de confecção e aguardando a entrega pela gráfica. Foi apresentado o *layout* dos materiais, que ainda estão em fase de produção, como forma de evidenciar tais ações.

Ressaltamos a importância e a necessidade de se realizar uma divulgação cada vez mais eficiente e eficaz, a fim de atingirmos àqueles que, de fato, encontram-se em situação de maior vulnerabilidade, não comprometendo, assim, a equidade na distribuição dos benefícios, e realizando melhor uso do orçamento público.

Esta constatação será objeto de análise quando no acompanhamento das implementações recomendadas, no Plano de Providências Permanente.

5. CONSTATAÇÃO – Falha na atualização das informações do Programa de Assistência Estudantil da UFPE divulgadas pela PROAES.

Nos editais de seleção para ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UFPE em 2016 (edital para Assistência Estudantil 2016.2, e edital para Moradia Estudantil 2016.2) ficou estipulado expressamente que:

Edital para Assistência Estudantil 2016.2

“8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) A lista do selecionados será divulgada no Portal do Estudante <http://estudante.br/> e no site www.ufpe.br/proaes, bem como o discente terá acesso ao seu resultado individual através do SIG@.
- b) É de responsabilidade exclusiva do discente acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desclassificação.”

Edital para Moradia Estudantil 2016.2

“8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) A lista do selecionados será divulgada no Portal do Estudante <http://estudante.br/> e no site www.ufpe.br/proaes, e no mural do NASE.
- b) O discente terá acesso ao seu resultado individual através do SIG@.
- c) É de responsabilidade exclusiva do discente acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desclassificação.”

No entanto, ao observar o Portal do Estudante, importante fonte de informação aos discentes, foi constatado que a divulgação dos resultados desses editais ocorreu até o ano de 2015, bem como no site da UFPE (www.ufpe.br/proaes) apresenta a aba “Resultados” vazia e o site antigo (www3.ufpe.br/proaes) também não apresenta os resultados dos editais supracitados, conforme imagens a seguir:

estudante.ufpe.br/resultados/

PORTAL DO ESTUDANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

GRADUAÇÃO | SIG@ | MAPA DO CAMPUS | UFPE MÓVEL

O que você procura?

RESULTADOS

- [RESULTADO APOIO A EVENTOS - MAIO E JUNHO 2016](#)
- [RESULTADO APOIO A EVENTOS - MARÇO E ABRIL 2016](#)
- [RESULTADO APOIO A EVENTOS - JANEIRO E FEVEREIRO 2016](#)
- [RESULTADO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL 2015.2](#)
- [RESULTADO SOLICITAÇÃO DE ÔNIBUS - NOVENBRO E DEZEMBRO 2015](#)
- [RESULTADO APOIO A EVENTOS - NOVENBRO E DEZEMBRO](#)
- [RESULTADO EDITAL INCENTIVO AO ESPORTE 2015.2](#)
- [RESULTADO BOLSA INCLUIR 2015](#)
- [RESULTADO EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2015.1](#)
 - [INDEFERIDOS](#)
 - [RESULTADO DOS RECURSOS](#)
- [RESULTADO APOIO A EVENTOS - SETEMBRO E OUTUBRO DE 2015](#)
- [RESULTADO BOLSA PROWISSAES 2015.2](#)
- [BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC - ALUNOS CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTOS](#)
- [RESULTADO APOIO A EVENTOS - MAIO/JUNHO 2015](#)

NOTÍCIAS

AGENDA

VIDA ACADÊMICA

BIBLIOTECA

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

MOBILIDADE URBANA

RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

Restaurante Universitário

Fonte: <http://estudante.ufpe.br/resultados/>

Seguro | <https://www.ufpe.br/proaes/resultados>

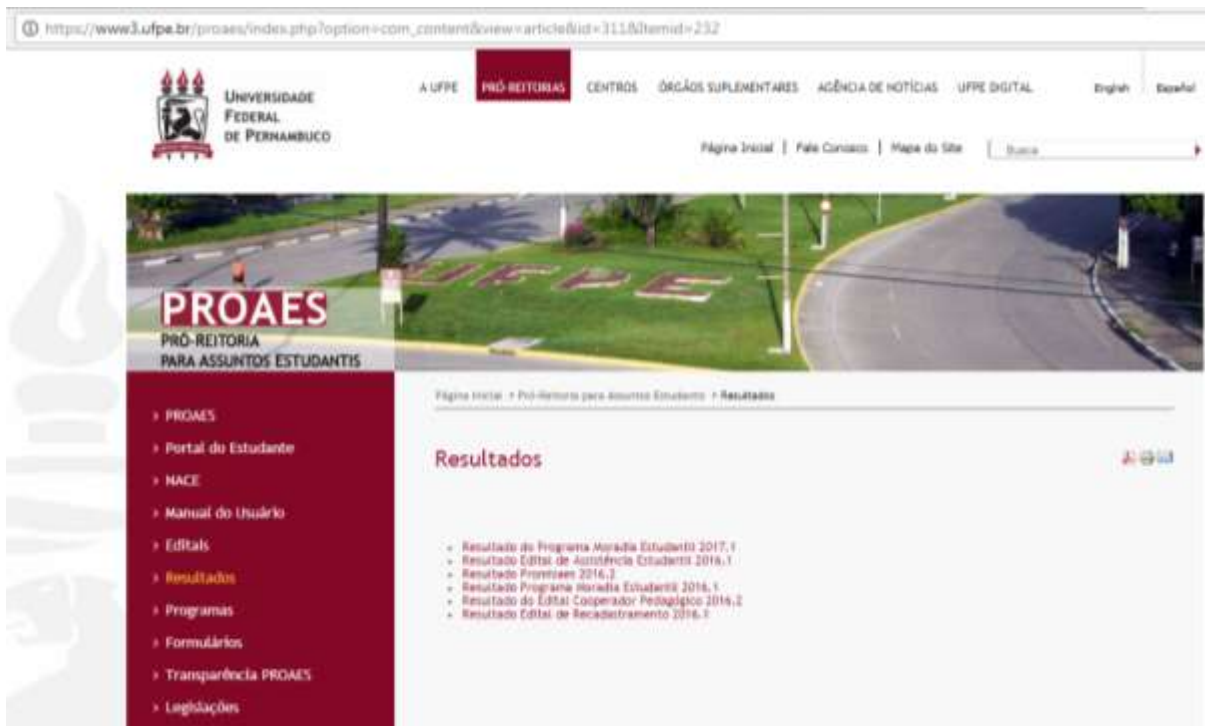
PROAES
PRÓ-REITORIA
PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS

UFPE > Institucional > Pró-Reitorias > Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (Proaes) > Resultados

Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (Proaes)

- Sobre a Proaes
- Manual do usuário
- Apoio a eventos
- Restaurante Universitário
- Site antigo

Fonte: <https://www.ufpe.br/proaes/resultados>



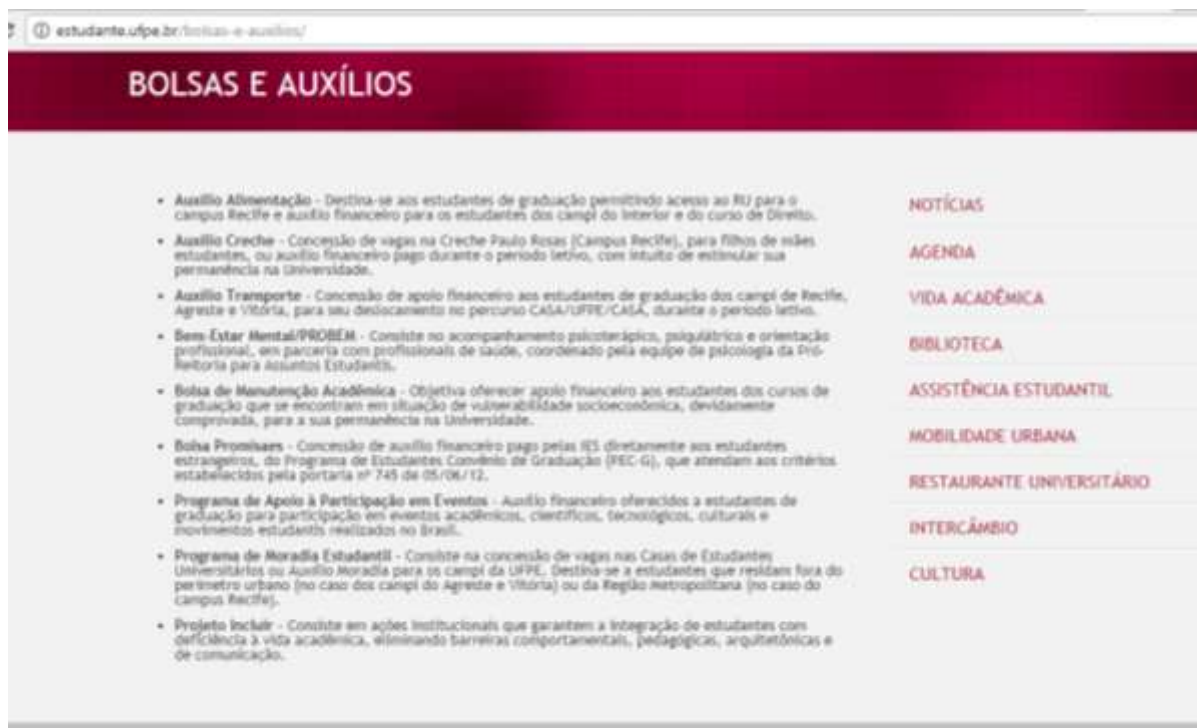
Fonte: https://www3.ufpe.br/proaes/index.php?option=com_content&view=article&id=311&Itemid=232

É possível verificar também que o Portal do Estudante da UFPE encontra-se desatualizado. O discente que realizar o acesso à aba “Assistência Estudantil” e depois “Bolsas e Auxílios” terá disponível uma lista onde estão presentes o **Projeto Incluir**, atualmente gerenciado pelo Gabinete do Reitor da UFPE e não mais pela PROAES, e o **Auxílio Transporte e Bolsa de Manutenção Acadêmica**, revogadas pela **Bolsa-nível**, que é auxílio financeiro cuja finalidade é a de ampliar as condições de permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados na Universidade, de modo a concluírem os cursos da graduação presencial; observando-se os critérios da Política de Assistência Estudantil da UFPE, estabelecidos pelas Resoluções nº 01 e 02/2016 do Conselho de Administração.

As imagens a seguir comprovam as informações acima.



Fonte: <http://estudante.ufpe.br/assistencia-estudantil/>



Fonte: <http://estudante.ufpe.br/bolsas-e-auxilios/>

Outro ponto observado, ainda quanto à desatualização, foi em um folder de divulgação dos programas da PROAES, recolhido na sala de recepção do Gabinete do Reitor, no intuito de

obter mais informações sobre as ações da PROAES no início do planejamento desta auditoria, cujo teor não consta a informação modalidade Bolsa Nível.

Percebem-se então falhas que podem acarretar o desconhecimento por parte do discente e conseqüentemente o não atingimento do público alvo dos programas de assistência estudantil, pela qual a AUDINT solicita esclarecimentos a respeito dessa constatação.

CAUSA

Ausência de controles que possibilitem a verificação sistemática das informações divulgadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“Atualização do Portal do Estudante

A PROAES entrou em contato PROCIT, Pró-Reitoria responsável pela manutenção atualização do Portal do Estudante, comunicando acerca da demanda e enviando cópia da tela (anexo 5) para que atue sobre a questão.”

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, a gestão da PROAES se manifestou indicando a realização de pedido à PROCIT quanto à atualização das informações no Portal do Estudante. Evocamos, no entanto, que as falhas também ocorrem no sítio da UFPE, fazendo-se necessário complementar a solicitação.

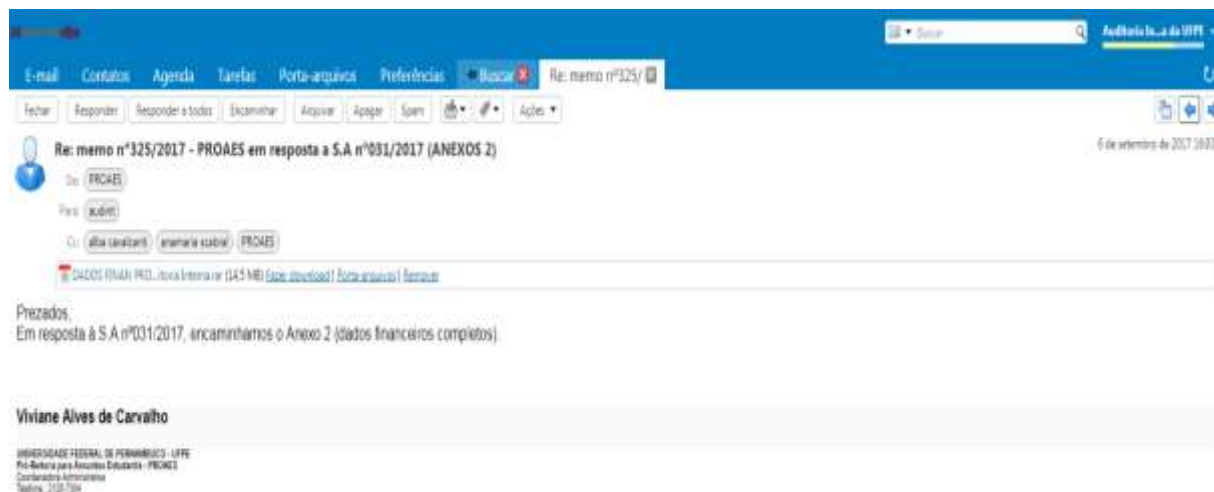
Não houve pronunciamento da unidade auditada quanto às informações defasadas localizadas no *link* “Bolsas e Auxílios”. A Audint clarifica que é necessário explicitar à PROCIT quais informações devem constar em substituição àquelas, o que não visualizamos no memorando expedido.

Fica evidente a fragilidade constatada no sentido da insuficiência no controle da divulgação, pela qual, de forma similar ao apontamento realizado pela Audint, em sua análise à resposta da constatação 4, recomendamos que a PROAES não se isente de realizar verificações sistemáticas das informações contidas nos instrumentos utilizados para divulgação, e tome providências sempre que julgar necessário, tendo em vista ter a responsabilidade de gerir suas informações de forma a garantir sua confiabilidade e legalidade.

Em reunião de busca conjunta de soluções, a PROAES explicou que conta com dois servidores responsáveis pela divulgação e atualização das informações e que será reforçado o monitoramento da página, de forma a atender a demanda. Assim, este item será objeto de análise quando no acompanhamento das implementações recomendadas, no Plano de Providências Permanente.

6. CONSTATAÇÃO – Execução de Auxílio Emergencial sem formalização normativa.

Em resposta à S.A. nº 031/2017 – AUDINT, a PROAES enviou-nos por e-mail planilha com dados financeiros completos relativos a bolsas e auxílios concedidos através dos Editais de Assistência e Moradia Estudantil (imagem abaixo).



Após a observação dos dados contidos na planilha, constatou-se a concessão de bolsas dos Programas de Assistência e Moradia Estudantil em caráter emergencial sem a devida publicação de normativo para concessão desse tipo de Auxílio, conforme segue:

CPF	TIPO DE AUXÍLIO	VALOR	EDITAL	EDITAL 2016.2
6643786509	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
6643786509	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
11240118465	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 200,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
11240118465	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 200,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
43559981859	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
43559981859	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
11169424457	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
11169424457	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
11240118465	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 200,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
6643786509	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
43559981859	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
11169424457	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
11240118465	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 200,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
6643786509	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
43559981859	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
11169424457	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
11240118465	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 200,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
6643786509	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
43559981859	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11169424457	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
11240118465	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 200,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
6643786509	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA
43559981859	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
11169424457	BOLSA EMERGENCIAL	R\$ 300,00	2016.2	PROGRAMA DE MORADIA

A fragilidade encontrada diz respeito à ausência de normativo específico. Nesse sentido, observou-se a inexistência de uma norma geral ou política que regule todas as concessões dos auxílios, estabelecendo critérios objetivos de análise bem como de concessão. O estabelecimento de regras em normas ou políticas emprega maior transparência e segurança às decisões, assim como fomenta e facilita o controle social quando da execução dessa parcela do orçamento da Instituição.

A AUDINT solicita esclarecimentos acerca da situação apresentada.

CAUSA

Ausência de formalização e publicidade quanto aos auxílios emergenciais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“A PROAES procedeu às medidas para atender a demanda por auxílio emergencial já no primeiro semestre de 2016 (anexo 7). Uma delas permitia ao estudante ingressante requerer, via processo, apresentando comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, o referido auxílio até a abertura do edital subsequente.

A partir de 2017 foi adotado, conforme a dotação orçamentária, recurso para atender as situações que apresentavam urgência quanto à vulnerabilidade socioeconômica. O estudante nessa situação entra com o processo e, após a análise e estando inscrito no edital, que desde 2017.1, esta com as inscrições abertas já no início do período letivo, passa a receber o auxílio até a conclusão do processo de seleção o qual está inscrito.

O lançamento de edital para o auxílio emergencial, no atual contexto, atrasaria os prazos dos principais editais expedidos pela PROAES, ante o número limitado de servidoras para atuar nesse processo de análise. No entanto, reconhecendo a necessidade da formalização e publicidade deste auxílio, analisaremos a viabilidade para o processo seletivo em questão nas reuniões de elaboração de edital (anexo 3). O edital produzido, desta feita, deverá sua publicação até o segundo semestre de 2018, quando da produção do edital de Assistência Estudantil 2018.2.”

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Diante da manifestação apresentada pela unidade auditada, é ratificada a ausência de formalização e publicidade quanto aos auxílios emergenciais. Ademais, é possível verificar que o entendimento da PROAES é de concordância com o constatado, quando alega que,

reconhecendo a necessidade da formalização e publicidade deste auxílio, analisará a viabilidade para o processo seletivo em questão nas reuniões de elaboração de edital.

Entretanto, cabe-nos esclarecer que o Auxílio Emergencial não deve ser tratado como objeto de "processo seletivo", uma vez que o discente ao pleitear essa forma de auxílio não se encontra em processo de concorrência, ou seleção. Não sendo, portanto, este o foco dessa constatação.

Ressaltamos que o Auxílio Emergencial é modalidade assistencial assim como a Bolsa Nível, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, etc. Como modalidade que é, deve ser **regulamentada** pela Instituição, definindo quais serão os casos ou situações excepcionais de vulnerabilidade e risco social, valor, período de vigência, e outros critérios necessários. Assim, a definição clara e formal dos critérios utilizados para análise e concessão dos auxílios emergenciais, promoverá maior transparência às ações da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE.

A AUDINT realizou reunião de busca conjunta de soluções com a PROAES, na qual esta Pró-Reitoria informou já ter providenciado a publicização em sua página, no link "Editais", as orientações para a solicitação do Auxílio Emergencial contendo os critérios e requisitos, condicionando a inscrição do estudante requisitante nos editais de assistência abertos após a solicitação do referido auxílio.

Nesse sentido, a AUDINT acata a manifestação da unidade auditada, considerando esta constatação solucionada/encerrada.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluídos os exames de auditoria e recebidas as justificativas/esclarecimentos da unidade auditada acerca dos questionamentos apontados, pode-se observar o profissionalismo e o engajamento com que a PROAES gere as Atividades de Assistência Estudantil. A unidade auditada realiza, em prol do cumprimento de sua missão, grande esforço para a consecução do nobre fim social de democratizar a educação de qualidade, proporcionando aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica as condições mínimas para um adequado desempenho acadêmico em nossa Instituição.

Tendo como base os objetivos da auditoria, que levaram em consideração a legalidade e a efetividade das atividades de assistência estudantil, foram verificadas práticas positivas, principalmente no que tange aos controles relacionados à elaboração dos editais, bem como o acompanhamento da manutenção dos benefícios de Assistência Estudantil.

Foi possível identificar implementação imediata das recomendações da AUDINT no que tange a questões como comunicação dos instrumentos convocatórios e outras informações inerentes ao programa, bem como a melhora redacional dos instrumentos convocatórios; o estabelecimento de critérios e requisitos para solicitação do Auxílio Emergencial, entre outros.

Todavia, foram verificadas, adicionalmente, algumas rotinas que, no ponto de vista da AUDINT, poderiam ser melhoradas, de forma a agregar valor às atividades desempenhadas auxiliando, consequentemente, no alcance dos objetivos da PROAES. Em face disso, esta Auditoria expediu algumas recomendações que, de uma forma geral, versam o seguinte:

- Desenvolva-se padronização na anexação dos documentos no sistema SIG@.
- Preveja-se o estabelecimento de uma metodologia de acompanhamento e avaliação da efetividade da assistência praticada, bem como qualificação das ações desenvolvidas para a melhoria do desempenho acadêmico do discente beneficiado.
- Realize-se a publicação dos instrumentos convocatórios com disposição na página da UFPE que possibilite aos discentes o acesso de forma mais intuitiva/facilitada.
- Realizem-se verificações sistemáticas das informações contidas nos instrumentos utilizados para divulgação, e sejam tomadas providências para correção sempre que julgadas necessárias.

Destacamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de impropriedades passíveis de serem observadas, mas sim de servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Ainda, ressaltamos que as recomendações aqui emitidas serão objeto de monitoramento, quando na emissão do Plano de Providências Permanente, com o fito de verificar as suas implementações.

Destarte, a adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa destes *campi*, haja vista que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Entretanto, seu acatamento refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições legais vigentes.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises, encaminhamos este Relatório Final ao Gabinete do Reitor para ciência, solicitando o seu envio à Controladoria Geral da União, em obediência à Instrução Normativa CGU – SCI nº 24, de 17 de novembro de 2015.

A AUDINT também encaminhará este Relatório à Unidade Gestora auditada para que os procedimentos já adotados nesse trabalho sejam mantidos e aperfeiçoados em toda a Instituição e para que seja realizada a implementação das recomendações emanadas por essa Auditoria Interna. Por oportuno, informamos que, em cumprimento à IN-CGU outrora mencionada, a AUDINT dará conhecimento ao Conselho de Administração sobre o presente Relatório.

Salientamos que o objetivo deste trabalho desenvolvido pela AUDINT foi atender ao seu Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna, bem como, buscar a melhoria constante da gestão da UFPE.

É o relatório.

Recife, 22 de fevereiro de 2018.

Jedienne Galdino Gonçalves
Auditora Titular
SIAPE 1959532

Mirelle Machado Dias Macena
Auditora Adjunta
SIAPE 1864986